







**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Munhoz
Unidade: 02.04 – Departamento de Educação, Cultura e Desporto
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0005 – Manter o Ensino Básico Municipal – Fundeb
Ação: 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – 60% Fundeb
Natureza da Despesa: 319004 – Contratação por Tempo Determinado
Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Munhoz
Unidade: 02.04 – Departamento de Educação, Cultura e Desporto
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0005 – Manter o Ensino Básico Municipal – Fundeb
Ação: 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – 60% Fundeb
Natureza da Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Munhoz
Unidade: 02.04 – Departamento de Educação, Cultura e Desporto
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0005 – Manter o Ensino Básico Municipal - Fundeb
Ação: 2.056 – Manutenção do Ensino Infantil – 40% Fundeb
Natureza da Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 7.000,00





**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Munhoz
Unidade: 02.04 – Departamento de Educação, Cultura e Desporto
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0005 – Manter o Ensino Básico Municipal - Fundeb
Ação: 2.056 – Manutenção do Ensino Infantil – 40% Fundeb
Natureza da Despesa: 319013 – Obrigações Patronais
Valor: R\$1.600,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura do referido crédito suplementar o excesso de arrecadação no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Munhoz, 19 de dezembro de 2011.

Dorival Amâncio Fróes  
Prefeito Municipal